

LEI MUNICIPAL Nº 442 de 2022

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
JAPONVAR-MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Japonvar-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a conceder reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais efetivos e contratados, em atividade ou inativos, além dos comissionados, que recebam valores inferiores ao salário mínimo.

Art. 2º - A partir do dia 1º de Janeiro de 2022, passa o salário mínimo a ser de 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), conforme a legislação federal.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da presente lei, serão usados recursos do orçamento corrente ou mediante a abertura de crédito especial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Japonvar – MG, 21 de Janeiro de 2022

WELSON GONÇALVES DA SILVA

Prefeito Municipal